

# CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

Este certificado apresenta os requisitos necessários para você manter a qualidade de Participante, as condições para tornar-se elegível aos benefícios e as formas de cálculos. As referências abaixo constam no regulamento do Plano PreviFiea, um documento-base com todas as informações sobre o funcionamento do seu plano de previdência.

**Plano:** PreviFiea (CNPB: 2009.0033-65)

**Administrado por:** PREVISC - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
(CNPJ: 80.150.857/0001-27)

**Patrocinadores:** FIEA, SESI-AL, SENAI-AL e IEL-AL

## 1. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

São considerados Participantes: o empregado do Patrocinador que esteja contribuindo regularmente ao Plano, o Participante Fundador, o Autopatrocinado, o optante pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD) e o assistido.

Perderá a condição de Participante aquele que:

- a) Requerer o cancelamento da sua inscrição no Plano PreviFiea;
- b) Deixar de efetuar as contribuições por três meses consecutivos;
- c) Romper o vínculo empregatício com o Patrocinador, ressalvados os casos de Participantes Autopatrocinados, optantes pelo BPD e assistidos;
- d) Tiver suspenso o vínculo empregatício com o Patrocinador, ressalvados os casos de:

- Afastamento do Participante que esteja recebendo o benefício de Auxílio-Doença ou de Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social ou tenha o afastamento por motivo de doença atestado por médico indicado pelo Patrocinador;
- Opção do Participante por permanecer no Plano PreviFiea como Participante Autopatrocinado.

e) Requerer o Resgate ou a Portabilidade;

f) Receber o seu Benefício em parcela única;

g) Tiver finalizado o período de renda mensal por prazo determinado;

h) Tiver esgotado o saldo da sua Conta Benefício Concedido;

i) Falecer.

## **2. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AO BENEFÍCIO**

### **Aposentadoria Normal:**

Ter ao menos 55 anos de idade, ter contribuído para o plano por pelo menos 10 anos (5 anos no caso de participante fundador) e romper o vínculo empregatício com o patrocinador.

### **Aposentadoria por Invalidez:**

Ter obtido este benefício pela Previdência Social.

**Pensão por Morte:**

O beneficiário receberá o benefício após comprovada a morte do participante ou assistido.

**Auxílio-doença:**

Estar recebendo a renda de auxílio-doença da Previdência Social (Benefício pago por até dois anos).

**3. FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS**

É possível escolher entre:

A) Receber uma parte do saldo (em um limite até 25%) junto a primeira parcela do benefício e o restante em renda mensal por prazo indeterminado (pago até o término do saldo);

Renda Mensal =  $STC / \text{Fator Atuarial}^*$

\*Índice calculado com base nas taxas de juros, expectativa de sobrevida, grupo familiar e outras tabelas adotadas pelo Atuário

B) No momento da aposentadoria, reservar um percentual do saldo em forma de pecúlio de morte, para resguardar seus benefícios e receber o restante em renda mensal por prazo indeterminado (pago até o término do saldo);

Renda Mensal =  $STC / \text{Fator Atuarial}^*$

\*Índice calculado com base nas taxas de juros, expectativa de sobrevida, grupo familiar e outras tabelas adotadas pelo Atuário

C) Receber o benefício de forma mensal por prazo indeterminado (pago até o término do saldo);

Renda Mensal = STC / Fator Atuarial\*

\*Índice calculado com base nas taxas de juros, expectativa de sobrevivência, grupo familiar e outras tabelas adotadas pelo Atuário

D) Receber o benefício por prazo determinado, em um período maior que 60 meses e que garanta o recebimento, no mínimo, até os 80 anos de idade do participante.

Renda Mensal = STC (Saldo Total de Contas) / Fator Prazo

E) Receber um percentual do saldo por mês, entre 0,1% e limitado a 2%.

Renda Mensal = STC \* Percentual

#### **4. OBSERVAÇÕES**

Quaisquer alterações realizadas no regulamento do plano prevalecem sobre as disposições do certificado.